GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - DETRAN-CPLMS

EDITAL Nº 42/2026/DETRAN-CPLMS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026/DETRAN-RO

AMPLA CONCORRÊNCIA

(Processo Administrativo n° 0010.029665/2025-42)

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

<table>
<tr><td colspan="2">Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 25/08/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 926002</td><td>Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:
20/08/2026.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Objeto: Aquisição de veículo tipo passeio adaptado para PCD (Pessoas com deficiência) 0 KM (quilômetro), equipado com adaptações e acessórios para condutores com deficiência (PCD) para o DETRAN/RO, atendendo a tabela de restrições de CNH - PCD, conforme Resoluções/Contran nº 916/2022 e nº 927/2022 e anexos, com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Valor Estimado da Contratação (Global): R$ 918.980,00 (novecentos e dezoito mil novecentos e oitenta reais)</td></tr>
<tr><td>Registro de Preços? Não</td><td>Vistoria prévia: Não</td><td>Instrumento Contratual: Contrato</td></tr>
<tr><td>Forma de Adjudicação: Menor Preço por item</td><td>Modo de disputa: aberto</td><td>Intervalo mínimo entre lances: 1%</td></tr>
<tr><td>Licitação Exclusiva ME/EPP? Não</td><td>Reserva Cota ME/EPP? Não</td><td>Exige amostra/demonstração? Não</td></tr>
<tr><td colspan="3">Planilha de custos e formação de preços: Não</td></tr>
</table>

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos de habilitação/complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro se outro prazo não for concedido no chat de mensagens
E-mail para contato: cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026/DETRAN-RO

AMPLA CONCORRÊNCIA

(Processo Administrativo n° 0010.029665/2025-42)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o (a) Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de seu PREGOEIRO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa "**ABERTO",** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, **ampla concorrência**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo como interessada a Diretoria Técnica de Habilitação - DTH.

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https:// www.comprasnet.gov.br.

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

1.6. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592, **e-mail para contato:** cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com.

2. OBJETO

2.1. **Do objeto**: Aquisição de veículo tipo passeio adaptado para PCD (Pessoas com deficiência) 0 KM (quilômetro), equipado com adaptações e acessórios para condutores com deficiência (PCD) para a DETRAN/RO, atendendo a tabela de restrições de CNH - PCD, conforme Resoluções/Contran nº 916/2022 e nº 927/2022 e anexos, com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. **Das especificações técnicas/quantidades do objeto**: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.3 do Anexo I do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas.

2.4. **Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

2.5. **Da garantia contratual:** Não serão exigidas Garantias Contratuais, conforme item 20 do termo de referência.

2.6. **Do reajuste contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 19 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. **Do prazo, local e condições:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 9 e subitens do Anexo I – Termo de Referência , as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. **Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 25 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. **Da fiscalização e acompanhamento**: Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. **Prazo para assinatura do contrato**: A Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias utéis para a assinatura do Contrato, conforme item 18 e subitens do Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2023, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e mail: cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com, sendo certo que deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou, ainda, poderá ser protocolado junto a Sede deste DETRAN/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Rua Dr. José Adelino, n.º. 4.447 – Bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.

3.1.2. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.6. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme disposição constante no item 7 do Anexo I - Termo de Referência**.**

4.6.7. Fica vedada a participação de cooperativa no presente certame, conforme disposição constante no item 7 do Anexo I - Termo de Referência**.**

4.7. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a pessoa jurídica enquadrada nos casos estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.5. cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.3. O licitante organizado em cooperativa quando permitido sua participação deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.13. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário.**

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%.**

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame**.**

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.10.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.10.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.10.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.10.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.10.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.10.2.2. empresas brasileiras;

7.10.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.10.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.11. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema Compras.Gov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual n.° 21.675/2017

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.2.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O (a) Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.3.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.5.1. Em caso de aparente inexequibilidade, caberá a Licitante apresentar planilha de composição de custo, contrato anterior, nota de empenho e/ou notas fiscais que comprove a exequibilidade.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME nº 73 de 30 de

setembro de 2022.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.9. Ressalvados os documentos passíveis de verificação conforme item 9.2 deste edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, **no prazo de 2 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro, para fins de habilitação:

9.10. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.10.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.10.6. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab#), conforme RECOMENDAÇÃO Nº 6613.2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO.

9.10.7. Certidão oficial do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, quanto a Regularidade na Contratação de Aprendizes Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz).

9.11. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

9.11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administrativos, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

9.11.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.11.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.12.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 17.4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

9.13. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.13.1. Será exigido atestado de capacidade técnica, conforme item 17.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

9.14. DAS DECLARAÇÕES:

9.14.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.14.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.14.3. Da Declaração do atesto de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o que deve ser providenciado, ante a obrigação do art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, e aquelas estabelecidas nos **subitens 17.5 do Anexo I – Termo de Referência.**

10. DO RECURSO

10.1. Conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, caberá recurso em face de:

I- Julgamento das propostas;

II- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III- Anulação ou revogação da licitação;

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recurso:

I − O prazo para manifestação é de no mínimo 10 (dez) minutos;

I I- Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

III- A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo.

10.3.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. Para justificar e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do acatamento de sua intenção de recurso.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis. Caso não reconsidere, deverá remeter o recurso à autoridade competente para julgamento, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, de acordo com o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/21.

10.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se

o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 26 e subitens do Anexo I – Termo de Referência , as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento**,** conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no no site https://consulta.detran.ro.gov.br/.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: https://consulta.detran.ro.gov.br/ e https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

15.12. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

15.13. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei n.º 14.133/21

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, que serão juntados no sistema compras.gov, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência 73918577;

ANEXO II - Estudo Técnico preliminar 73918486;

ANEXO III - Mapa de risco 70942483;

ANEXO IV - Quadro Estimativo de Preços 73491623;

ANEXO V - Carta Proposta 75140544;

ANEXO VI - Dados do representante 71128020;

ANEXO VII - Minuta de contrato 75140761 .

Fábio José de Oliveira Monteiro

Pregoeiro - DETRAN-RO

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Jose de Oliveira Monteiro**, **Pregoeiro(a)**, em 07/08/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos**, **Diretor(a) Geral**, em 07/08/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **75294455** e o código CRC **92324606**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Núcleo de Aquisições e Contratações - DETRAN-NAC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO

Unidade Requisitante: Diretoria Técnica de Habilitação - DTH por intermédio da Coordenadoria de Formação de Condutores

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência visa trazer a definição do objeto e elementos necessários e essenciais à sua perfeita contratação e execução, objetivando a **Aquisição de Veículo Tipo Passeio Adaptado para PCD (Pessoas Com Deficiência)**, visando atender as necessidades das Unidades deste DETRAN/RO.

2.2. A contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

2.3. Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII, XLI, XLV combinado com o art. 47 e Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal;

2.4. Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.5. Lei Complementar n.º 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3. DA DEFINIÇÃO DO DO OBJETO, OBJETIVO E QUANTITATIVO

3.1. Do Objeto

3.1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de Veículo Tipo Passeio Adaptado para PCD (Pessoas Com Deficiência)** 0 KM (quilômetro), equipado com adaptações e acessórios para condutores com deficiência (PCD) para a DETRAN/RO, atendendo a tabela de restrições de CNH - PCD, conforme Resoluções/Contran nº 916/2022 e nº 927/2022 e anexos, com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Do Objetivo

O objetivo da presente aquisição de veículos automotores adaptados para pessoas com deficiências físicas, para atender a Coordenadoria de Formação de Condutores, setor este, responsável pela formação de condutores e realização dos exames práticos de direção veicular que comprovam a aptidão dos candidatos para condução de veículos automotores durante seu primeiro processo de habilitação, reabilitação (em casos de suspensão ou cassação) e reteste (em casos de reprovação).

O veículo deverá ser entregue com as adaptações de acessibilidade instaladas e

homologadas, garantindo a ergonomia e segurança para condutores com deficiência (PCD).

Nesse sentido, os veículos adquiridos neste instrumento serão destinado a atender os candidatos com deficiência física residentes no Estado de Rondônia, nas etapas de formação prática (curso prático) e prova (exame prático de direção veicular e reteste), atendendo a tabela de restrições de CNH - PCD.

Além disso, os veículos poderão ser utilizados pela Junta Médica do Detran para a realização de exames complementares dos candidatos, incluindo avaliação prática destinada a verificar a funcionalidade e a segurança na condução veicular, nos termos do art. 4º da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, c/c a Norma ABNT NBR 14970-1:2003.

Nesse contexto, a aquisição dos veículos propostos neste DFD, visa cumprimento legal da Constituição Federal do Brasil e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) os quais garantem direitos específicos às pessoas com deficiência, os quais descrevemos abaixo os principais resultados esperados:

3.3. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto:**

3.3.1. O método de aferição das quantidades foi efetivado considerando o disposto § 1º, inciso IV, do artigo 18º e art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2. A estimativa do quantitativo da presente contratação e as especificações dos objetos a serem adquiridas estão em conformidade com o Documento de Oficialização de Demanda 278 (ID0063795080):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**VEÍCULO TIPO PASSEIO ADAPTADO PARA PCD (Pessoas Com Deficiência)** **Especificações mínimas:** Duplo Comando de Freio; Zero quilometro; Ano de fabricação/modelo: Igual ou posterior à assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento; Combustível a gasolina e/ou etanol; 04 (quatro) portas; Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual; Motorização mínima de 1.0; Potência Mínima do Motor 115CV Direção elétrica; Sistema de freios ABS; Alarme antifurto; Na cor branca; Plotagem do veículo com identificação de faixa amarela medindo 20 cm (vinte centímetros) de largura, na lateral e ao longo da carroceria, a meia altura, com a inscrição "AUTOESCOLA" na cor preta (artigo 154 da Lei 9.503, 1997 - CTB), bem como, com a logomarca do DETRAN.RO no capô, tampa do porta-malas e nas portas laterais. Assistência técnica devidamente autorizada em Porto Velho/RO; Adesivo que indica se tratar de condutor PCD Ar Condicionado original de fábrica; Kit elétrico (Alarme, trava, vidros); Air Bags de no mínimo dianteiro; obedecendo a legislação vigente; Sistema de travas elétricas, em todas as portas do veículo. Banco do motorista com regulagem de altura e distância; Volante com regulagem de altura e profundidade; Retrovisor extra para uso do Instrutor de Trânsito ou Examinador de Trânsito **Adaptações para portador de necessidades especiais:**	Unidade	05

	Acelerador à esquerda: atender a restrição "C" Pomo giratório; Comando Ergon Horizontal Central de Comando no volante (adaptação que reúne funções essenciais como seta, buzina, alerta, limpadores, entre outros). Duplo comando de freio e retrovisor interno extra para uso do instrutor e examinador (artigo 154 da Lei 9.503, 1997 - CTB) e Certificado de Segurança Veicular (CSV). **Especificações complementares:** O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Garantia de Fábrica: Mínima de 24 meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Registro: Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados e licenciados, no estado de Rondônia, na categoria de veículo oficial, com ônus para a contratada e em nome do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, CNPJ n. 15883796/0001-45. O veículo deverá ser equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências da Lei nº 8.723 de 28/10/1993, Resolução nº418 de 25/11/2009 e todas as regulamentações CONAMA. Os veículos deverão ser entregues com tanque cheios e lavados. Assistência técnica: com oficinas autorizadas no mínimo na cidade de Porto Velho (capital) e uma no interior do Estado de Rondônia.		

-1

3.4. **Justificativa das Especificações dos Veículos**

I - Obrigatório o uso de acelerador à esquerda: atender a restrição "C" da Tabela de Restrição de CNH - PCD, conforme Resolução CONTRAN 927, de 2022; - Anexo XV;

II - Câmbio automático: Atender a restrição "D"da Tabela de Restrição de CNH - PCD, conforme Resolução CONTRAN 927, de 2022 - Anexo XV;

III - Pômo giratório: Atender a restrição "E" da Tabela de Restrição de CNH - PCD, conforme Resolução CONTRAN 927, de 2022 - Anexo XV;

IV - Comando Ergon Horizontal: Atender a restrição "H" da Tabela de Restrição de CNH - PCD, conforme Resolução CONTRAN 927, de 2022 - Anexo XV;

V - Central de Comando no volante: Atender a restrição "I" da Tabela de Restrição de CNH - PCD, conforme Resolução CONTRAN 927, de 2022 - Anexo XV;

VI - Banco do motorista com regulagem de altura e distância: Atender a restrição "K" e "L" da Tabela de Restrição de CNH - PCD, conforme Resolução CONTRAN 927, de 2022 - Anexo XV;

4. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

4.1. Os veículos enquadram-se na classificação de comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, visto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *[...]*
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.2. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público, entendimento que encontra amparo nos Acórdãos do TCU nº 313/2004 – Plenário e nº 2.594/2005 – Primeira Câmara e também adotado em contratações similares celebradas por outros órgãos da Administração Pública.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

A Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 - dispõe em seu artigo 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Igualmente, o art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei 9.503, de 1997) dispõe que: Compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição: II - realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, de aperfeiçoamento, de reciclagem e de suspensão de condutores e expedir e cassar Licença de Aprendizagem, Permissão para Dirigir e Carteira Nacional de Habilitação, mediante delegação do órgão máximo executivo de trânsito da União;

A aquisição de veículos para a inclusão de pessoas com deficiência visa atender ao processo de inclusão e igualdade social, conforme assegurado em nossa Carta Magna, bem como propiciar a todo cidadão, em condições de paridade, obter a 1ª Habilitação ou adição de categoria junto ao DETRAN-RO. Além disso, atender os casos de pessoas com deficiência que necessitam realizar aulas, exame prático, reabilitação ou submetidos à Banca Prática Especial para condutor já habilitado que adquiriu deficiência posterior (Art. 263 § 2º CTB e NBR 14970 parte 2).

Ressalta-se ainda, que os veículos adaptados poderão auxiliar os médicos peritos nas Juntas Médicas, visando comprovar de forma prática as restrições e adaptações que o caso requer, evitando assim, prejuízo ao candidato ou demanda judicial em desfavor do órgão.

Sabe-se que a Carteira Nacional de Habilitação pode ser obtida por qualquer pessoa, inclusive aquelas portadoras de deficiências físicas, desde que sejam preenchidos os requisitos definidos no artigo 140 do Código de Trânsito Brasileiro- CTB. Entretanto, certo é que o artigo 85 da Resolução/Contran nº 1.020/2025, assegura que os os órgãos deverão assegurar os meios e recursos de acessibilidade necessários à plena participação de pessoas com deficiência em todas as etapas do processo de formação de condutores.

Nessa linha, considerando que as autoescolas não são obrigados cadastrar ou manter em sua frota veículos automáticos ou adaptados, recai sobre as pessoas com deficiência física o dever de desembolsar valores com a locação de veículos para sua formação prática, caso não necessite de horas extras, somado a isso, os custos com taxas e locação de veículos nos retestes, nos casos de reprovação.

Cumpre esclarecer que atualmente os candidatos que lutam para adquirir uma Carteira Nacional de Habilitação ou Adição na categoria B, realizam gasto desproporcional e muito mais elevado que os demais candidatos, além disso, a locação de veículos somente ocorrem por intermédio de terceiros ou dos proprietários de autoescolas, que muitas vezes, ficam receosos pelo fato dos veículos não dispor de duplo comando, causando uma resistência e temor aos Proprietários de autoescolas, Instrutor e Examinador de trânsito, ante a impossibilidade de acionamento de freios, sendo assim, um veículo adaptado disponibilizado pelo DETRAN-RO, trará inclusão e segurança veicular nas etapas de formação e exames práticos de direção veicular.

Portanto, torna-se necessário adotar procedimentos que venham proporcionar a inclusão das pessoas com deficiências físicas pelos Detrans, visto que o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções/Contran são silentes. Lado outro, nossa Lei Maior e Lei nº 13.146 de 2025 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, asseguram a dignidade da pessoa humana, redução da desigualdade social e condições de igualdade, no exercício dos direitos e das liberdades

5.1. Da Justificativa das Quantidades

O território rondoniense é dividido em 52 (cinquenta e dois) municípios. Atualmente, a divisão geográfica é feita por regiões intermediárias e regiões imediatas. Rondônia possui duas regiões intermediárias: Porto Velho, na porção norte e noroeste do território, e Ji-Paraná, nas parcelas ao sul e sudeste. Cada uma delas se divide em três regiões imediatas: Porto Velho, Ariquemes e Jaru; Ji-Paraná; Cacoal e Vilhena, respectivamente."

As Regiões Geográficas Imediatas correspondem às áreas que procuram centros urbanos próximos para satisfação de necessidades imediatas como emprego, saúde, educação, compras de bens de consumo e prestação de serviços públicos. Já as Regiões Geográficas Intermediárias organizam as Imediatas no território a partir de uma região que oferece serviços mais complexos como serviços médicos especializados ou grandes universidades, e etc.

Diante disso, imperioso registrar que este DETRAN/RO prospectou o PA nº 0010.057976/2023-30 entabulado como projeto piloto para a aquisição de 02 (dois) veículos para a mesma finalidade, sendo distribuídos nos municípios de Porto Velho e Ji-Paraná. Após a instalação desse serviço público, esta Diretoria Técnica de Habilitação/Coordenadoria de Formação de Condutores vem recepcionando um crescente número de solicitações de bancas práticas com fornecimento desses veículos nos mais variados municípios integrantes deste Estado de Rondônia.

Logo, objetivando atender e oferecer suporte imediato, demonstrando um compromisso com a inclusão e igualdade social em todos os municípios de Rondônia, justificamos a necessidade de obter mais 05 (cinco) veículos para os municípios discriminados abaixo, visando suprir a necessidade local e nas localizações adjacentes:

PLANEJAMENTO - Aquisição de Veículo Tipo Passeio Adaptado para PCD (Pessoas Com Deficiência)

Munícipio	Quantidade
Ariquemes	01
Jaru	01
Rolim de Moura	01
Cacoal	01
Vilhena	01
Total	**05**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. De acordo com o Art. 40 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração, devendo a licitação ser realizada por ITEM, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

6.2. Logo, a licitação deve ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, visando propiciar a ampla participação de licitantes, e desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

6.3. Na presente demanda indica-se que seja realizada por **ITEM,** favorecendo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

6.4. A aquisição com parcelamento por **ITEM** do presente objeto/solução se trata de método mais vantajoso para a Administração, tendo em vista que os itens isolados resguardam padronização de características, qualidade e utilização próprias, bem como desta forma se aumenta significativamente as possibilidades de amplitude da concorrência e sucesso da licitação.

6.5. O parcelamento permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que podem se candidatar ao fornecimento de itens específicos, ainda que não tenham capacidade de atender ao objeto em sua totalidade. Essa estratégia favorece o princípio da isonomia e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas.

6.6. Dessa forma, o parcelamento da solução não apenas preserva a eficiência da contratação, como também potencializa os ganhos para a Administração. Ademais, encontra respaldo nos princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade, razão pela qual se justifica sua adoção no âmbito do presente processo.

6.7. No presente caso, restou-se demonstrada tanto a viabilidade técnica quanto a vantagem econômica do parcelamento, reforçando sua adequação legal e administrativa.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Da Vedação de Empresa sob Forma de Consórcio/Cooperativas

7.1.1. Fica **vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio em razão do objeto referenciado neste termo não caracterizar-se de grande porte, não exigir capacidade operacional especializada, não envolver questões de alta complexidade técnica ao ponto de haver necessidade de parcelamento da execução do contrato através de união de esforços e tampouco operacionalmente inviável ou superar a capacidade de uma única empresa para executar o objeto da licitação, portanto, não é o caso da aplicação do Art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. Da Vedação de Cooperativa e Associação

7.2.1. Fica **vedada** a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa e associação na aquisição/contratação do objeto referenciado neste termo, em razão da necessidade de garantir qualidade, eficiência e segurança na execução do contrato, tendo em vista que a estrutura descentralizada das organizações acarretaria em riscos de variação na qualidade, ocasionando dificuldade de fiscalização individual dos serviços prestados e da responsabilização, comprometendo a uniformidade necessária para o sucesso da contratação. Portanto, não será aplicado o entendimento contido no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, visando garantir que a contratação seja feita de forma eficiente, transparente e dentro dos princípios da administração pública em cumprimento das obrigações legais.

7.3. Da Vedação de Vínculo com o Poder Público

7.3.1. Fica **vedada** a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3.2. Conforme as deliberações contidas no inc. IV, art. 14, da Lei n.º 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

> IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.**

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A descrição da solução como um todo é a aquisição de veículos para o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, sendo que a análise envolveu uma escolha criteriosa de um automóvel que atenda às necessidades operacionais e estratégicas da instituição. A solução compreende a obtenção de veículos novos, cuja as características técnicas e funcionais se alinhem aos objetivos delineados visando promover a acessibilidade e a inclusão para pessoas com deficiência física (superior e inferior), garantindo que a Autarquia cumpra suas obrigações legais.

8.2. A escolha dos veículos deste Estudo Técnico tem como base as especificações técnicas que garantam o desempenho adequado para utilização nos exames práticos de direção, justifica-se pela necessidade de assegurar:

> a) **Acessibilidade** - As adaptações veiculares possibilitam que os candidatos realizem o exame prático em condições compatíveis com suas limitações funcionais, eliminando barreiras físicas que poderiam inviabilizar ou prejudicar a avaliação, em conformidade com as normas de acessibilidade e com a legislação de trânsito aplicável.
>
> b) **Inclusão social** - Ao garantir que candidatos com deficiência tenham igualdade de

oportunidade no processo de habilitação, sem discriminação ou restrições indevidas, assegurando o direito à mobilidade, à autonomia e ao acesso aos serviços públicos de trânsito, fortalecendo a cidadania e contribuindo para a inserção social e profissional das pessoas com deficiência.

c) **Mobilidade segura e autônoma** - Permitirá a avaliação correta da capacidade de condução com os recursos de adaptação necessários, ao possibilitar que ele conduza o veículo de acordo com suas condições físicas, sem comprometer a segurança do examinador, de terceiros e do próprio usuário, garantindo a lisura e a confiabilidade do exame.

d) **Eficiência na prestação de serviços** - Padronizar e adequar os meios utilizados na avaliação de candidatos com deficiência, minimiza cancelamentos ou remarcações de exames por inadequação do veículo e assegura maior previsibilidade, celeridade e qualidade no atendimento, alinhando-se aos princípios da eficiência administrativa, da economicidade e do interesse público.

8.3. Vale destacar que todas as etapas do pretenso processo licitatório, serão conduzidas de acordo com as normas e regulamentações vigentes, como a Lei de Licitações aplicável, os regulamentos internos da instituição e os princípios fundamentais da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as solução escolhida prende-se inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Dos Requisitos da Entrega

9.1.1. A entrega dos veículos deverá atender aos seguintes critérios técnicos e operacionais, garantindo que o objeto contratado seja entregue em conformidade com os padrões mínimos de qualidade, usabilidade e segurança exigidos pela Administração Pública:

9.1.1.1. **Entrega Acompanhada de Documentação Completa**, cada veículo deverá ser entregue com os seguintes documentos:

a) Manual do Proprietário e do **veículo**, redigidos em língua portuguesa, contendo todas as instruções de operação e manutenção, inclusive o manual do Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) do veículo com acessibilidade;

b) Certificado de Garantia do fabricante, com cobertura mínima conforme especificado no edital;

c) Comprovante de licenciamento atualizado;

d) Nota fiscal em nome do órgão CONTRATANTE.

9.1.1.2. **Chave Reserva**, a CONTRATADA deverá entregar, obrigatoriamente, duas chaves por veículo:

a) Uma chave principal;

b) Uma chave reserva, original de fábrica e com todas as funcionalidades da chave principal.

9.1.1.3. **Combustível e Higienização,** cada veículo deverá ser entregue nas seguintes condições:

a) Todos os veículos deverão ser entregues com o **tanque de combustível cheio**, conforme capacidade total especificada pelo fabricante;

b) Os veículos devem ser entregues **devidamente lavados, higienizados e com a carroceria e interior em perfeito estado de conservação e limpeza**, sem sinais de uso ou danos.

9.1.1.4. **Vistoria e Aceite Técnico**

a) Será realizada vistoria técnica por servidores designados, que verificarão o atendimento aos requisitos acima antes do aceite definitivo do bem;

b) O não atendimento a quaisquer dessas condições poderá resultar na recusa parcial ou total de recebimento e na solicitação de substituição ou complementação, conforme as regras contratuais.

9.2. **Do Local de Entrega**

9.2.1. O s veículos deverão ser entregues no Galpão de Veículos deste DETRAN/RO, localizada Rua Benedito de Souza Brito, 4543- A - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-260, no horário compreendido entre as 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, **ultrapassado o horário somente mediante autorização.**

9.2.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

9.3. **Do prazo de Entrega**

9.3.1. A entrega será de até **60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura do Contrato.

9.3.2. Caso não seja possível a entrega dos objetos no prazo assinalada no item acima, a empresa deverá dispor dos requisitos discriminados abaixo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

9.3.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 10.1.2.

9.4. **Do Recebimento dos Veículos**

9.4.1. O recebimento dos veículos, objeto do presente termo, se dará conforme art. 140 da Lei n.º Federal 14.133/2021, como segue abaixo:

9.4.1.1. Serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, pelo setor de transportes, gestão e fiscalização ou outro servidor designado pela Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da efetiva entrega, para efeito da verificação da conformidade dos veículos a serem adquiridos.

9.4.1.2. Serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, através de uma Comissão nomeada pela Administração do DETRAN/RO, posterior à assinatura do contrato, composta por servidores designados pela CONTRATANTE, verificando todos os termos deste documento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em relação à **qualidade** da seguinte forma:

a) Verificação física dos veículos adquiridos, a fim de constatar a respectiva integridade e conformidade com as especificações exigidas.

b) Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

c) A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos veículos, de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

d) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

e) Caso a substituição não ocorra neste prazo, à contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas deste instrumento.

f) Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

9.4.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

10. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Da Garantia

10.1.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação para os veículos deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, a qual se inicia a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens a contar da data de entrega à CONTRATANTE.

10.1.2. A empresa deverá fornecer termo de garantia;

10.1.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do CONTRATANTE, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

10.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fábrica apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito de fábrica no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição das peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

10.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

10.1.9. Na hipótese de inviabilidade de reparo, ou quando o veículo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser providenciada a substituição integral do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.1.10. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.11. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, deverão atender às normas técnicas de fabricação, e estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

10.1.12. As despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante e necessárias para a manutenção da garantia, bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo são de exclusiva responsabilidade do DETRAN/RO, não devendo estar inclusas na proposta da licitante.

10.2. Da Assistência Técnica

10.2.1. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega ou convocação para assinatura do instrumento contratual, a comprovação de existência de rede de assistência técnica autorizada ou credenciada situada no município de Porto Velho/RO e, no mínimo, 1 (uma) unidade instalada no interior do Estado de Rondônia, assegurando a prestação do suporte dos municípios de lotação dos veículos (*Ariquemes, Jaru, Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena*) ou mediante prestação de atendimento *in loco.*

10.2.2. O DETRAN/RO partirá do princípio de que a contratada está ciente das condições de entrega, dos locais de lotação e dos quantitativos descritos. Não serão aceitas, em hipótese alguma, alegações ou reclamações advindas de dificuldades operacionais ou logísticas não previstas.

10.2.3. A CONTRATADA, no ato de entrega dos veículos, deverá entregar o termo de garantia, preferencialmente digital.

10.3. **Da Qualidade**

10.3.1. Os veículos deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas e ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando, além de conforto a segurança ao usuário.

11. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O estimativo do custo total será de **R$ 827.900,00 (Oitocentos e vinte e sete mil e novecentos reais)**, conforme apurado pelo Divisão de Cadastro, Registro e Pesquisa de Preço - DIVCREP, no quadro estimativo de preço (ID 73491623).

12. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

12.1. A aquisição de **Veículo Tipo Passeio Adaptado para PCD (Pessoas Com Deficiência)**, encontra previsão no item 831/2026 (74997799) do Relatório do Plano de Contratações Anual 2026 (ID 67665937) do Processo Administrativo nº 0010.021379/2025-39

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Nos presentes autos há a informação de Dotação Orçamentária, conforme Certificado de Acompanhamento de Metas e Classificação Orçamentária nº 548/2025 (ID 0059411607) emitido pela Gerência de Monitoramento e Avaliação de Programas - DETRAN-GMA.

13.2. Consta nesta que a pretendida despesa pode ser programada conforme quadro, o qual replicamos abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	15020 - Departamento Estadual de Trânsito
Função	06 - Segurança pública
Sub Função	181 - Policiamento
Programa	2174 - Modernização da Gestão Pública
Ação	4116 - Modernizar e Gerir o Patrimônio do DETRAN/RO
Elemento de Despesa	4490.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recurso	17530 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições

14. DA RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP

14.1. Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, a presente contratação será realizada por meio de AMPLA CONCORRÊNCIA, não sendo aplicada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) ou a exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), com fulcro no Art. 49, incisos I e II, da referida Lei Complementar.

14.2. A não aplicação do benefício justifica-se pelos seguintes motivos técnicos e econômicos:

14.3. Prejuízo à Economia de Escala (Art. 49, II, LC 123/06): A divisão do objeto em cotas distintas para a aquisição de veículos automotores comprometeria a economia de escala. A negociação unitária ou em pequenos lotes junto a fabricantes e concessionárias eleva o custo final do bem. A manutenção de lote único permite a obtenção de melhores condições de preço e prazos, em observância ao princípio da economicidade.

14.4. Risco à Padronização da Frota pois o objeto destina-se a exames práticos de direção para PCD, exigindo absoluta simetria técnica entre as unidades. A adjudicação por cotas poderia resultar na aquisição de veículos de marcas ou modelos distintos, dificultando a manutenção preventiva/corretiva e prejudicando a isonomia entre os candidatos avaliados, que devem realizar o exame em equipamentos padronizados.

14.5. Portanto, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a integridade do objeto, o

certame processar-se-á sem a reserva de cotas.

15. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

15.1. Considerando o Inciso XLI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o **PREGÃO** como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

15.2. Fica estabelecido, na presente contratação, o critério de julgamento e adjudicação como sendo o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, em atenção ao disposto no art. art. 33 da Lei n.º 14.133/2021, observado o princípio constitucional da isonomia. Essa opção visa assegurar a escolha da proposta que ofereça o menor custo total para a Administração, abrangendo todas as variáveis relacionadas ao objeto licitado.

15.3. A seleção do critério de **MENOR PREÇO** está alinhada com a busca pela economicidade e eficiência na contratação, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15.4. Conforme disposto no Inciso I, do art. 56 da Lei n.º 14.133/2021, será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

16.1. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

16.2. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos (impostos, taxas, etc.), contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

16.3. A omissão na proposta de preços do prazo de validade, não implicará na desclassificação da proposta, mas à aceitação tácita do prazo nele indicado.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Da Habilitação Jurídica

17.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

17.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administrativos, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

17.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

17.2. Da Qualificação Técnica

17.2.1. Será exigido Atestado de Capacidade Técnica de de comprovação de aptidão, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível em características e quantidade para o fornecimento de veículos automotores.

17.2.2. Considerando o objeto desta licitação:

17.2.2.1. A parcela de maior relevância ou valor significativo para o item é comercialização de veículos automotores, cujo valor estimado para o item é **superior a 4%** do valor total estimado da contratação.

17.2.2.2. Considerando a exigência de atestados, a quantidade **mínima exigida será de 20%**

(cinquenta por cento), conforme estabelecido no subitem anterior da parcela de maior relevância, dos itens em que o licitante estiver participando.

17.2.2.3. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu produtos condizentes com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.

17.2.3. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo do item em que esteja participando.

17.2.4. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

17.2.5. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021 sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

17.3. **Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

17.3.1. Ao que se refere as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

17.3.2. Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.3.3. Comprovação de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.3.5. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.3.7. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab#), conforme RECOMENDAÇÃO Nº 6613.2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO.

17.3.8. Certidão oficial do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, quanto a Regularidade na Contratação de Aprendizes Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes (https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz).

17.4. **Da Qualificação Econômica Financeira**

17.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, II da Lei n.º 14133/2021.

> Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
>
> [...]
>
> II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

17.4.2. Nos termos do inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social para fins de habilitação econômico-financeira, quando se tratar de contratação de bens ou serviços de pequeno valor ou baixa complexidade, que não impliquem risco significativo de inadimplemento contratual ou desequilíbrio

financeiro à Autarquia.

17.4.3. Considerando que o objeto desta contratação refere-se à aquisição de bens de baixa complexidade, cujos valores envolvidos não apresentam impacto relevante no orçamento do DETRAN-RO, tampouco envolvem obrigações que demandem robusta capacidade econômico-financeira por parte do contratado, entende-se justificada a não exigência do balanço patrimonial como critério de habilitação.

17.4.4. Tal medida visa ainda promover a simplificação do procedimento licitatório, sem comprometer a segurança jurídica ou a efetividade da contratação, em conformidade com os princípios da proporcionalidade, economicidade e eficiência administrativa.

17.5. **Das Declarações**

17.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, aprendiz e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.5.2. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.5.3. Declaração do cumprimento da exigência habilitatória do Inc. VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021 e do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, qual seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. **Do instrumento Contratual**

18.1.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do Termo de Contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

18.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo DETRAN/RO.

18.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18.1.4. Os Contratos a serem firmado terão sua vigência durante o período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, com a indicação do crédito orçamentário e respectivo empenho para atender a despesa no exercício que estiver vigente, bem como da parcela da despesa relativa à parte a ser executada, caso a duração ou previsão de duração do contrato ultrapasse o exercício financeiro.

18.1.5. O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o art. 2º e seu § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001 - princípio da anualidade que as propostas devem observar, bem como, disposições contidas no Decreto Estadual 25.829/2021.

18.2. **Da Rescisão Contratual**

18.2.1. A rescisão contratual poderá ter lugar de pleno direito se:

18.2.2. Durante a vigência do instrumento de contrato, a empresa CONTRATADA, sustar, interromper, deixar de entregar os itens solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com o entendimento preconizado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.2.3. Nos casos em que a empresa CONTRATADA receber da CONTRATANTE mais de 2 (duas) advertências formais, comunicando o não cumprimento da entrega dos materiais, sem justa causa, ou prévia comunicação a administração.

18.3. O Termo de Contrato poderá ser EXTINTO nas hipóteses previstas no artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

18.7. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

18.10. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

18.10.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

18.10.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.10.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.11. **Da Inexecução e Rescisão Contratual**

18.11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.11.2. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

18.11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e II da Lei n.º 14.133/2021.

19. DOS REAJUSTES

19.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irreajustável. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, utilizando-se o índice o IPCA.

19.2. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo que a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado em 01 (um) ano.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, que deverá apresentar planilha de composição de custos unitários com a descrição dos componentes e do valor detalhado, tendo em vista que o reajustamento pressupõe a demonstração analítica de aumento dos custos contratuais para justificar o aumento nos preços.

19.4. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

19.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

19.6. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.7. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 154, §2º da Decreto Estadual nº 28.874/2024), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 01 (um) ano da data da apresentação da proposta.

19.8. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

19.9. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Em consonância com o disposto no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, que confere à autoridade competente a discricionariedade para a exigência de garantia de execução, a análise do objeto do presente pregão, permite concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração Pública.

20.2. Considerando a natureza dos veículos a serem fornecidos, não se identificam elementos que indiquem a probabilidade de danos ou prejuízos que justifiquem a imposição de uma garantia contratual, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

20.3. A relação entre a Administração e a CONTRATADA é pautada pela confiança e pela boa-fé, e a natureza dos serviços requeridos não apresenta complexidades que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

20.4. Pelos fatos elencados, a não exigência de garantia contratual é medida que se coaduna com a prudência administrativa e a busca pela eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando a contratação de forma ágil e desburocratizada.

21. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. Das Disposições Gerais

21.1.1. Diante o presente Termo de Referência, foram analisadas as necessidades dos setores, afim propiciar a melhoria nas condições de trabalho para os servidores desta Autarquia, potencializando a eficiência e a qualidade do serviço prestado à população.

21.1.2. A aquisição em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto ° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Regulamentador da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Rondônia.

21.1.3. A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do objeto ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas;

21.1.4. Executar a aquisição seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto contratado, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

21.1.5. Executar os objetos contratados na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

21.1.6. Todos os objetos devem atender às especificações descritas neste termo, no termo de referência, no edital e nas normas técnicas pertinentes.

21.1.7. Aplicar-se-á, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quanto à oferta de reposição do produto e assistência técnica, ainda que cessada a sua fabricação ou importação, e às demais legislações pertinentes.

21.2. Dos Requisitos para Fornecimentos dos Veículos

21.2.1. Os veículos adquiridos deverão atender as seguintes condições que já estarão inclusos no valor apresentado pela empresa:

21.2.1.1. Veículos zero quilômetro, caso a empresa necessite transportar os veículos para o

município de Porto Velho/RO para emplacamento e outras coisas, será tolerado no odômetro uma diferença de até 15 km;

21.2.1.2. Os veículos deverão ser entregues devidamente registrados, licenciados e emplacados no estado de Rondônia, na categoria de veículo oficial, com ônus de inteira responsabilidade da CONTRATADA e em nome do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, CNPJ nº 15.883.796/0001-45.

21.2.1.3. Os veículos deverão ser entregues equipados com todos os itens de série, equipamentos obrigatórios e demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigente, atendendo integralmente às normas estabelecidas pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), observando-se, de forma especial, as exigências da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993 e da Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009, bem como todas as regulamentações emitidas pelo CONAMA, garantindo, assim, o cumprimento de todos os requisitos técnicos e legais aplicáveis ao controle de emissão de poluentes e à segurança veicular.

21.2.1.4. Plotagem de veículo: Envelopamento de veículos com Adesivo vinil filme de PVC monomérico calandrado, indicado para impressões digitais. Apto à: impressão digital eco-sol, solvente, UV e látex (branco) + serigrafia UV e convencional, flexografia UV, impressão offset UV e impressão digital UV de alta resistência refletiva. O modelo de plotagem deverá se adequar ao tamanho do objeto, conforme imagem ilustrativa no ANEXO I deste termo, podendo sofrer alterações. A Arte final será fornecido pela Gerência de Logística e Transportes do DETRAN/RO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES

22.1. Da CONTRATANTE

22.1.1. Exercer a fiscalização do objeto por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021.

22.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os objetos dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

22.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

22.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

22.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do objeto;

22.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo do objeto, nos prazos fixados;

22.1.7. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, caso não estejam de acordo com as exigências neste termo de referência;

22.1.8. Decidir com o representante da CONTRATADA, todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas.

22.1.9. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

22.1.10. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

22.2. Da CONTRATADA

22.2.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa CONTRATADA deverá:

22.2.2. Garantir que a adaptação do veículo não possa acarretar a perda da garantia de fábrica do veículo base.

22.2.3. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega ou convocação para assinatura do instrumento contratual, a comprovação de existência de rede de assistência técnica autorizada ou credenciada situada no município de Porto Velho/RO e, no mínimo, 1 (uma) unidade instalada no interior do Estado de Rondônia que garanta a prestação do suporte em um raio máximo de 100 km dos municípios de lotação dos veículos, Ariquemes, Jaru, Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena, ou mediante prestação de atendimento *in loco*, apta a realizar a manutenção preventiva e corretiva integral tanto dos veículos quanto de todos os componentes de adaptação instalados, sem qualquer ônus adicional de deslocamento ou transporte para a Administração.

22.2.3.1. Fornecer todos os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

22.2.3.2. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, sob pena da perda da;

22.2.3.3. Entregar o objeto solicitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

22.2.3.4. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

22.2.3.5. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

22.2.3.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

22.2.3.7. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre os objetos a serem adquiridos, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega;

22.3. Não serão feitos pagamentos parciais. Somente após o recebimento definitivo de todo os veículos é que será providenciado o pagamento de qualquer valor ao fornecedor.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO OU JUTIFICATIVA PARA SUA VEDAÇÃO

23.1. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA, à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

23.2. Trata-se de aquisição que caracteriza-se pela entrega de produtos específicos, cujas especificações técnicas e quantitativas são bem definidas. A subcontratação, que é geralmente aplicada a serviços complexos ou que exigem especialização técnica, não se justifica para a contratação que podem ser efetuadas diretamente pelos fornecedores, sem a necessidade de intermediários.

23.3. Diante do exposto, **fica vedada** a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da CONTRATADA.

24. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A entrega dos objetos, será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE mediante servidor especialmente designado para esse fim, posterior a assinatura do contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

24.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser realizado de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos nos moldes do Art. 19 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

24.3. A verificação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

24.4. O servidor designado como fiscal deverá emitir relatório com recebimento definitivo, informando o número do processo SEI, os dados do contrato, do veículo, as condições do bem, juntamente com a conclusão do pleno atendimento da demanda do contrato e termo de referência.

24.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios, redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

24.6. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.

24.7. O DETRAN/RO nomeará comissão para acompanhamento e fiscalização do contrato resultante da presente contratação, nos termos do Art. 21 do Decreto Estadual 28.874/2024, posterior a assinatura do contrato, os quais deverão registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento, decorrente da aquisição constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do aceite definitivo dos mesmos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente para recebimento, conforme dispõe o art. 190, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024 e alterações.

25.2. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruídas Conforme disposto no art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024 e apresentada no **Galpão de Veículos** do DETRAN/RO, localizado na Rua Benedito de Souza Brito, 4543 - Industrial – Porto Velho – RO, devendo ser observada a possibilidade de que eventuais débitos com a Fazenda Estadual sejam objeto de compensação de crédito, nos termos estabelecidos no § 3°, do citado artigo.

25.3. As Notas Fiscais/Faturas eletrônica, deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas a CONTRATANTE para certificação, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato, valor do fornecimento e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

25.4. Das Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, consoante as legislações e instruções normativas vigentes.

25.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

25.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

25.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

25.8. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e aos Débitos Trabalhistas, no termos do art. 188 do decreto supra mencionado. **Serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.**

25.9. A administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, consoante as legislações e instruções normativas vigentes, quando legalmente exigidos.

25.10. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a Administração CONTRATANTE reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

25.11. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração

CONTRATANTE, deverá ser observado o disposto no Art. 190, § 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, que estabelece que o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP , sendo:
EM = Encargos moratórios;
I = Índice de atualização financeira assim apurado:
I = (TX/100)/365
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

25.12. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25.13. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

25.14. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

25.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, Inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, da Lei n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

26.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

26.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

26.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

26.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

26.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

26.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

26.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021:

> Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
>
> I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
>
> II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
>
> III - dar causa à inexecução total do contrato;
>
> IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
>
> V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
>
> VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
>
> VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
>
> VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
>
> IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
>
> X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
>
> XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
>
> XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.9. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

> Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
>
> I - advertência;
>
> II - multa;
>
> III - impedimento de licitar e contratar;
>
> IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
>
> **§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:**
>
> I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
>
> II - as peculiaridades do caso concreto;
>
> III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
>
> IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
>
> V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
>
> § 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
>
> § 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
>
> § 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e **impedirá o responsável de**

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e **impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.10. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

26.12. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo 1% e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

TABELA DE ÍNDICES DE MULTAS MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO**	**MULTA**
01	Dar causa à inexecução parcial do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
02	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1% por dia Até o limite de 30%
03	Dar causa à inexecução total do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
04	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1% por dia Até o limite de 30%
05	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1% por dia Até o limite de 30%
06	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1% por dia Até o limite de 30%
07	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1% por dia Até o limite de 30%
08	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1% por dia Até o limite de 30%
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	1% por dia Até o limite de 30%
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	1% por dia Até o limite de 30%

26.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

26.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

26.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

26.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

26.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas estaduais.

26.19. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

26.19.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

26.19.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

26.19.3. Demonstrem não possuir inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.20. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a desobrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27. APLICAÇÃO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

SUSTENTÁVEL

27.1. Segundo o Art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021, as contratações devem obedecer a requisitos de sustentabilidade. Na presente contratação, vislumbrou-se pelo setor de planejamento da contratação e setor requisitante, considerando o objeto da presente contratação que os veículos devem:

27.2. Ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;

27.3. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

27.4. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

27.5. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;

27.6. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

27.7. Dar destinação adequada às peças eventualmente substituídas a fim de preservar o meio ambiente

27.8. A Contratada deve buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

27.9. A Contratada deve manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção, entre outros.

28. DOS CASOS OMISSOS

28.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n.º 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A empresa vencedora se compromete a cumprir a execução do Contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

29.2. A CONTRATADA deverá garantir a perfeita entrega dos veículos e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes do atraso, da não entrega ou de vícios verificados no objeto.

29.3. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega ou convocação para assinatura do instrumento contratual, a comprovação de existência de rede de assistência técnica autorizada ou credenciada situada no município de Porto Velho/RO e, no mínimo, 1 (uma) unidade instalada no interior do Estado de Rondônia, assegurando a prestação do suporte dos municípios de lotação dos veículos (*Ariquemes, Jaru, Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena*) ou mediante prestação de atendimento *in loco.*

29.4. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21.

29.5. A resolução de situações omissas que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do contrato poderão ser solicitadas a contratada, ainda que não previstas expressamente no presente Termo de Referência, garantida a respectiva remuneração e a manutenção do equilíbrio contratual.

29.6. A licitante deverá emitir Declaração de Plenos Conhecimento e Concordância do Termo de Referência.

30. ANEXOS

30.1. ANEXO I - Plotagem

ANEXO I - PLOTAGEM

Imagem Meramente Ilustrativa

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

REQUISITANTE	DE ACORDO
Eloiza dos Anjos Almeida Coordenadoria de Formação de Condutores - Interina COFORC/DTH/DETRAN/RO	**Aline Lima Pinto** Diretora Técnica de Habilitação DTH/DETRAN/RO

CONSOLIDAÇÃO
Mariana Fátima Andrade Núcleo e Aquisições e Contratações NAC/DETRAN/RO

APROVO
Sandro Ricardo Rocha dos Santos Diretor Geral DETRAN-DIRGERAL DOE/RO nº 107 de 13/06/2024

Documento assinado eletronicamente por **Eloiza dos Anjos Almeida**, **Chefe de Unidade**, em 03/08/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Lima Pinto**, **Diretor(a)**, em 03/08/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FATIMA ANDRADE** , **Chefe de Unidade**, em 03/08/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos**, **Diretor(a) Geral**, em 04/08/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **73918577** e o código CRC **593BC6B6**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0010.029665/2025-42 SEI nº 73918577

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Núcleo de Aquisições e Contratações - DETRAN-NAC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO

1.2. Unidade Requisitante: Diretoria Técnica de Habilitação - DTH

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1. O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

2.2. Consoante a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual define em seu artigo 6º, inciso XX, a figura do Estudo Técnico Preliminar, o presente documento em tela destaca-se como ferramenta hábil para materializar a viabilidade das compras/contratações no âmbito da Administração Pública direta e/ou indireta. Nesse sentido, assim pontua-se o dispositivo supracitado:

> [...]
>
> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> [...]
>
> XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

2.3. Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, constituindo importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, a partir da identificação das necessidades do ente, análise da viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentarias, dentre outros.

2.4. Nessa diapasão, em obediência aos princípios elencados no artigo 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, com ênfase ao princípio do planejamento, o Estudo Técnico Preliminar evidencia-se como mecanismo eficiente, uma vez que contém motivação das necessidades, demonstrando os quantitativos, levantamento de mercado, análise de riscos, entre outros parâmetros cabíveis para cada objeto a ser alvo de compras públicas.

2.5. O objeto do presente estudo reside na escolha da melhor solução para a administração, sendo aquela que apresenta maior vantajosidade e atenda integralmente o interesse público, tendo sido elaborado em atendimento aos preceitos estabelecidos no art. 34 do Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 - dispõe em seu artigo 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Igualmente, o art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei 9.503, de 1997) dispõe que: *Compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição: II - realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, de aperfeiçoamento, de reciclagem e de suspensão de condutores e expedir e cassar Licença de Aprendizagem, Permissão para Dirigir e Carteira Nacional de Habilitação, mediante delegação do órgão máximo executivo de trânsito da União;*

A aqusição de veículos para a inclusão de pessoas com PcD visa atender ao processo de inclusão e igualdade social, conforme assegurado em nossa Carta Magna, bem como propiciar a todo cidadão, em condições de paridade, obter a 1ª Habilitação ou adição de categoria junto ao DETRAN-RO. Além disso, atender os casos de pessoas PcD que necessitam realizar aulas, exame prático, reabilitação ou submetidos à Banca Prática Especial para condutor já habilitado que adquiriu deficiência posterior (Art. 263 § 2º CTB e NBR 14970 parte 2).

Ressalta-se ainda, que os veículos adaptados poderão auxiliar os médicos peritos nas Juntas Médicas, visando comprovar de forma prática as restrições e adaptações que o caso requer, evitando assim, prejuízo ao candidato ou demanda judicial em desfavor do órgão.

Sabe-se que a Carteira Nacional de Habilitação pode ser obtida por qualquer pessoa, inclusive aquelas portadoras de deficiências físicas, desde que sejam preenchidos os requisitos definidos no artigo 140 do Código de Trânsito Brasileiro- CTB. Entretanto, certo é que o artigo 85 da Resolução/Contran nº 1.020/2025, assegura que os os órgãos deverão assegurar os meios e recursos de acessibilidade necessários à plena participação de pessoas com deficiência em todas as etapas do processo de formação de condutores.

Nessa linha, considerando que as autoescolas não são obrigados cadastrar ou manter em sua frota veículos automáticos ou adaptados, recai sobre as pessoas com deficiência física o dever de desembolsar valores com a locação de veículos para sua formação prática, caso não necessite de horas extras, somado a isso, os custos com taxas e locação de veículos nos retestes, nos casos de reprovação.

Cumpre esclarecer que atualmente os candidatos que lutam para adquirir uma Carteira Nacional de Habilitação ou Adição na categoria B, realizam gasto desproporcional e muito mais elevado que os demais candidatos, além disso, a locação de veículos somente ocorrem por intermédio de terceiros ou dos proprietários de autoescolas, que muitas vezes, ficam receosos pelo fato dos veículos não dispor de duplo comando, causando uma resistência e temor aos Proprietários de autoescolas, Instrutor e Examinador de trânsito, ante a impossibilidade de acionamento de freios, sendo assim, um veículo adaptado disponibilizado pelo DETRAN-RO, trará inclusão e segurança veicular nas etapas de formação e exames práticos de direção veicular.

Portanto, torna-se necessário adotar procedimentos que venham proporcionar a inclusão das pessoas com deficiências físicas pelos Detrans, visto que o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções/Contran são silentes. Lado outro, nossa Lei Maior e Lei nº 13.146 de 2025 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, asseguram a dignidade da pessoa humana, redução da desigualdade social e condições de igualdade, no exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência.

4. **DESCRIÇÃO DO REQUISITO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Das condições Gerais**

4.1.1. A aquisição em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021 e suas alterações, bem como, Instrução Normativa nº 58/2022/Ministério da Economia e Decreto n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Regulamentador da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Rondônia.

4.1.2. A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas;

4.1.3. Executar a aquisição seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto contratado, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

4.1.4. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

4.2. **Da Assistência Técnica**

4.2.1. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega ou convocação para assinatura do instrumento contratual, a comprovação de existência de rede de assistência técnica autorizada ou credenciada situada no município de Porto Velho/RO e, no mínimo, 1 (uma) unidade instalada no interior do Estado de Rondônia, assegurando a prestação do suporte dos municípios de lotação dos veículos (*Ariquemes, Jaru, Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena*) ou mediante prestação de atendimento *in loco.*

4.2.2. O DETRAN/RO partirá do princípio de que a contratada está ciente das condições de entrega, dos locais de lotação e dos quantitativos descritos. Não serão aceitas, em hipótese alguma, alegações ou reclamações advindas de dificuldades operacionais ou logísticas não previstas.

4.2.3. A CONTRATADA, no ato de entrega dos veículos, deverá entregar o termo de garantia, preferencialmente digital.

4.3. **Da Garantia**

4.3.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação para os veículos deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, a qual se inicia a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens a contar da data de entrega à CONTRATANTE.

4.3.2. A empresa deverá fornecer termo de garantia;

4.3.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do CONTRATANTE, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

4.3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fábrica apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.3.6. As peças que apresentarem vício ou defeito de fábrica no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.3.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição das peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

4.3.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

4.3.9. Na hipótese de inviabilidade de reparo, ou quando o veículo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser providenciada a substituição integral do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

4.3.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.11. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, deverão atender às normas técnicas de fabricação, e estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

4.3.12. As despesas com revisões periódicas, conforme manual do fabricante e necessárias para a manutenção da garantia, bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo são de exclusiva responsabilidade do DETRAN/RO, não devendo estar inclusas na proposta da licitante.

4.4. **Requisitos de Sustentabilidade**

4.4.1. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, os fornecedores deverão observar os requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar - ETP, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, na Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG e, demais normas aplicáveis, entre elas, no que ser refere a produção sustentável:

4.4.2. Utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.4.3. Utilização de bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.4.4. Utilização de bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.4.5. Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.4.6. O veículo deverá ser equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências da Lei nº 8.723 de 28/10/1993, Resolução nº418 de 25/11/2009 e todas as regulamentações CONAMA.

4.4.7. **Da Subcontratação**

4.4.8. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.4.9. É admitida a subcontratação de serviços acessórios, como caracterização e adaptações.

4.5. **Da Execução do Objeto**

4.5.1. **Do Local**

4.5.1.1. Os veículos deverão ser entregues no Galpão de Veículos deste DETRAN/RO, localizada Rua Benedito de Souza Brito, 4543- A - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-260, no horário compreendido entre as 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, **ultrapassado o horário somente mediante autorização.**

4.5.1.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos veículos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão

4.5.2. **Do prazo de Entrega**

4.5.2.1. A entrega será de até **60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura do Contrato.

4.5.2.2. Caso não seja possível a entrega dos objetos no prazo assinalada no item acima, a empresa devererá dispor dos requisitos discriminados abaixo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.5.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 10.1.2.

4.5.3. **Das Condições de Entrega**

4.5.3.1. O veículo deverá ser entregue devidamente lavados, tanque cheio e com todos os equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste DETRAN/RO, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos.

As caracterizações dos veículos foram estabelecidas com base nas restrições de habilitados, conforme ANEXO I - Restrições/Códigos na CNH (ID 0051258777) deste Estudo Técnico Preliminar.

No tocante ao métodos existentes de contratação supracitados, fica evidente que a aquisição ou locação dos bens (veículos), no âmbito da Administração Pública, são os modelos de contratação legalmente possíveis.

5.2. **Análise e Comparativo de Soluções**

I - **Aluguel de veículos** - O serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa locadora terceirizada, responsável pela manutenção e documentação. Todavia, sob a ótica do custo do ciclo de vida do objeto, a locação se mostra economicamente desvantajosa e tecnicamente inviável para este cenário pelas seguintes razões:

a) Alto custo de customização irreversível: Os veículos demandam adaptações severas e específicas de acessibilidade para exames de CNH PcD. O custo de instalação e posterior desmobilização dessas estruturas ao final de um contrato de locação seria repassado integralmente à Administração no valor das parcelas mensais, gerando um custo amortizado proibitivo;

b) Vida útil e depreciação: Sendo veículos de uso institucionalizado e contínuo para bancas examinadoras em todo o Estado, a taxa de sinistralidade e desgaste é diluída ao longo de uma durabilidade estimada em frota própria superior a 5 (cinco) anos. Em contratos de locação, o teto de quilometragem contratada e as severas multas por avarias típicas de veículos de instrução gerariam custos complementares imprevistos;

c) Restrição de Mercado: Pesquisas preliminares apontam que as locadoras tradicionais não dispõem de veículos com esse nível de adaptação técnica em seus portfólios comerciais, recusando-se a assumir a manutenção preventiva e corretiva de componentes adaptados que fogem dos padrões de fábrica, inviabilizando a garantia de disponibilidade contínua do serviço público na Capital e no Interior.

II - **Aquisição de Veículos** - O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.

Diante os cenários descritos acima e tendo em vista as atividades operacionais desenvolvidas pela Coordenadoria de Formação de Condutores, responsável pela formação de condutores e realização dos exames práticos de direção veicular que comprovam a aptidão dos candidatos para condução de veículos automotores durante seu primeiro processo de habilitação, reabilitação (em casos de suspensão ou cassação) e reteste (em casos de reprovação), bem como que esses a especificidade dos veículos, a solução II é considerada viável e que atende, na totalidade, as necessidades deste DETRAN/RO.

Logo, descrevemos no quadro abaixo as especificações dos objetos visando a pretensa aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	**VEÍCULO TIPO PASSEIO ADAPTADO PARA PCD (Pessoas Com Deficiência)** **Especificações mínimas:** Duplo Comando de Freio; Zero quilometro; Ano de fabricação/modelo: Igual ou posterior à assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento; Combustível a gasolina e/ou etanol; 04 (quatro) portas; Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual; Motorização mínima de 1.0; Potência Mínima do Motor 115CV Direção elétrica; Sistema de freios ABS; Alarme antifurto; Na cor branca; Plotagem do veículo com identificação de faixa amarela medindo 20 cm (vinte centímetros) de largura, na lateral e ao longo da carroceria, a meia altura, com a inscrição "AUTOESCOLA" na cor preta (artigo 154 do Código de Trânsito Brasileiro), bem como, com a logomarca do DETRAN.RO no capô, tampa do porta-malas e nas portas laterais. Assistência técnica devidamente autorizada em Porto Velho/RO; Adesivo que indica se tratar de condutor PcD Ar Condicionado original de fábrica; Kit elétrico (Alarme, trava, vidros); Air Bags de no mínimo dianteiro; obedecendo a legislação vigente; Sistema de travas elétricas, em todas as portas do veículo. Banco do motorista com regulagem de altura e distância; Volante com regulagem de altura e profundidade; Retrovisor extra para uso do Instrutor de Trânsito ou Examinador de Trânsito **Adaptações para portador de necessidades especiais:** Acelerador à esquerda: atender a restrição "C" Pomo giratório;	UNIDADE	05

	Comando Ergon Horizontal Central de Comando no volante (adaptação que reúne funções essenciais como seta, buzina, alerta, limpadores, entre outos). Duplo comando de freio e retrovisor interno extra para uso do instrutor e examinador e Certificado de Segurança Veicular (CSV). **Especificações complementares:** O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Garantia de Fábrica: Mínima de 24 meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Registro: Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados e licenciados, no estado de Rondônia, na categoria de veículo oficial, com ônus para a contratada e em nome do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, CNPJ n. 15883796/0001-45. O veículo deverá ser equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências da Lei nº 8.723 de 28/10/1993, Resolução nº418 de 25/11/2009 e todas as regulamentações CONAMA. Os veículos deverão ser entregues com tanque cheios e lavados. Assistência técnica: com oficinas autorizadas no mínimo na cidade de Porto Velho (capital) e uma no interior do Estado de Rondônia.		

5.3. **Justificativas das Especificações do Veículo:**

I - Obrigatório o uso de acelerador à esquerda: atender a restrição "C" da Tabela de Restrição de CNH - PCD, conforme Resolução CONTRAN 927, de 2022;

II - Câmbio automático: Atender a restrição "D" e "G" da Tabela de Restrição de CNH - PCD, conforme Resolução CONTRAN 976, de 2022;

III - Pomo giratório: Atender a restrição "E" da Tabela de Restrição de CNH - PCD, conforme Resolução CONTRAN 976, de 2022;

IV - Comando Ergon Horizontal: Atender a restrição "H" da Tabela de Restrição de CNH - PCD, conforme Resolução CONTRAN 976, de 2022;

V - Central de Comando no volante: Atender a restrição "I" e "J" da Tabela de Restrição de CNH - PCD, conforme Resolução CONTRAN 976, de 2022;

VI - Banco do motorista com regulagem de altura e distância: Atender a restrição "K" e "L" da Tabela de Restrição de CNH - PCD, conforme Resolução CONTRAN 976, de 2022;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo é a aquisição de veículos para o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, sendo que a análise envolveu uma escolha criteriosa de um automóvel que atenda às necessidades operacionais e estratégicas da instituição. A solução compreende a obtenção de veículos novos, cuja as características técnicas e funcionais se alinhem aos objetivos delineados visando promover a acessibilidade e a inclusão para pessoas com deficiência física (superior e inferior), garantindo que a Autarquia cumpra suas obrigações legais.

6.2. A escolha dos veículos deste Estudo Técnico tem como base as especificações técnicas que garantam o desempenho adequado para utilização nos exames práticos de direção, justifica-se pela necessidade de assegurar:

a) **Acessibilidade** - As adaptações veiculares possibilitam que os candidatos realizem o exame prático em condições compatíveis com suas limitações funcionais, eliminando barreiras físicas que poderiam inviabilizar ou prejudicar a avaliação, em conformidade com as normas de acessibilidade e com a legislação de trânsito aplicável.

b) **Inclusão social** - Ao garantir que candidatos com deficiência tenham igualdade de oportunidade no processo de habilitação, sem discriminação ou restrições indevidas, assegurando o direito à mobilidade, à autonomia e ao acesso aos serviços públicos de trânsito, fortalecendo a cidadania e contribuindo para a inserção social e profissional das pessoas com deficiência.

c) **Mobilidade segura e autônoma** - Permitirá a avaliação correta da capacidade de condução com os recursos de adaptação necessários, ao possibilitar que ele conduza o veículo de acordo com suas condições físicas, sem comprometer a segurança do examinador, de terceiros e do próprio usuário, garantindo a lisura e a confiabilidade do exame.

d) **eficiência na prestação de serviços** - Padronizar e adequar os meios utilizados na avaliação de candidatos com deficiência, minimiza cancelamentos ou remarcações de exames por inadequação do veículo e assegura maior previsibilidade, celeridade e qualidade no atendimento, alinhando-se aos princípios da eficiência administrativa, da economicidade e do interesse público.

6.3. Vale destacar que todas as etapas do pretenso processo licitatório, serão conduzidas de acordo com as normas e regulamentações vigentes, como a Lei de Licitações aplicável, os regulamentos internos da instituição e os princípios fundamentais da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as solução escolhida prende-se inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

7. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O território rondoniense é dividido em 52 (cinquenta e dois) municípios. Atualmente, a divisão geográfica é feita por regiões intermediárias e regiões imediatas. Rondônia possui duas regiões intermediárias: Porto Velho, na porção norte e noroeste do território, e Ji-Paraná, nas parcelas ao sul e sudeste. Cada uma delas se divide em três regiões imediatas: Porto Velho, Ariquemes e Jaru; Ji-Paraná; Cacoal e Vilhena, respectivamente."

As Regiões Geográficas Imediatas correspondem às áreas que procuram centros urbanos próximos para satisfação de necessidades imediatas como emprego, saúde, educação, compras de bens de consumo e prestação de serviços públicos. Já as Regiões Geográficas Intermediárias organizam as Imediatas no território a partir de uma região que oferece serviços mais complexos como serviços médicos especializados ou grandes universidades, e etc.

Diante disso, imperioso registrar que este DETRAN/RO prospectou o PA nº 0010.057976/2023-30 intabulado como projeto piloto para a aquisição de 02 (dois) veículos para a mesma finalidade, sendo distribuídos nos municípios de Porto Velho e Ji-Paraná. Após a instalação desse serviço público, esta Diretoria Técnica de Habilitação/Coordenadoria de Formação de Condutores vem recepcionando um crescente número de solicitações de bancas práticas com fornecimento desses veículos nos mais variados municípios integrantes deste Estado de Rondônia.

Logo, objetivando atender e oferecer suporte imediato, demonstrando um compromisso com a inclusão e igualdade social em todos os municípios de Rondônia, justificamos a necessidade de obter mais 05 (cinco) veículos para os municípios discriminados abaixo, visando suprir a necessidade local e nas localizações adjacentes:

Munícipio	Quantidade
Ariquemes	01
Jaru	01
Rolim de Moura	01

Cacoal	01
Vilhena	01
Total	**05**

8. **DA ESTIMATIVA DO VALOR**

8.1. Considerando Quadro Estimativo (73491623) relativo a aquisição do objeto, o estimativo do custo total será de **R$ 827.900,00 (Oitocentos e vinte e sete mil e novecentos reais)**

8.2. Logo, considerando a aquisição anterior, o Valor Total Máximo da contratação será conforme Memória de Cálculo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	ESTIMATIVA DO VALOR DO VEÍCULO 0 KM (NOVO)	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	**VEÍCULO TIPO PASSEIO ADAPTADO PARA PCD (Pessoas Com Deficiência)**	05	R$ 165.580,00	R$ 827.900,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 827.900,00**

9. **DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como , Art. 42, inciso IV, do Decreto Estadual 58.874/2024, todavia é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica viável e economicamente vantajoso e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

9.2. Logo, a licitação deve ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, visando propiciar a ampla participação de licitantes, e desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

9.3. Na presente demanda indica-se que seja realizada por **ITEM,** favorecendo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

9.4. A aquisição com parcelamento por **ITEM** do presente objeto/solução se trata de método mais vantajoso para a Administração, tendo em vista que os itens isolados resguardam padronização de características, qualidade e utilização próprias, bem como desta forma se aumenta significativamente as possibilidades de amplitude da concorrência e sucesso da licitação.

9.5. O parcelamento permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que podem se candidatar ao fornecimento de itens específicos, ainda que não tenham capacidade de atender ao objeto em sua totalidade. Essa estratégia favorece o princípio da isonomia e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas.

9.6. Dessa forma, o parcelamento da solução não apenas preserva a eficiência da contratação, como também potencializa os ganhos para a Administração. Ademais, encontra respaldo nos princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade, razão pela qual se justifica sua adoção no âmbito do presente processo.

9.7. No presente caso, restou-se demonstrada tanto a viabilidade técnica quanto a vantagem econômica do parcelamento, reforçando sua adequação legal e administrativa.

10. **DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. O objeto da presente contratação consiste na **aquisição de Veículos Tipo Passeio Adaptados para PCD - Pessoas com Deficiência**, novos (zero quilômetro), dotados de duplo comando de freio e demais adaptações técnicas, destinados a atender a Diretoria Técnica de Habilitação - DTH nas etapas de formação e exames práticos de direção veicular no Estado de Rondônia.

10.2. Verifica-se correlação direta e interdependência deste objeto com as contratações vigentes de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial, para as quais o DETRAN/RO já possui liame contratual ativo e eficaz para a execução de tais serviços.

10.3. Não há necessidade de novos processos licitatórios interdependentes para a entrada em operação dos bens, visto que os veículos serão integrados à estrutura logística e de manutenção já existente na Autarquia.

11. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

11.1. A aquisição de **Veículo Tipo Passeio Adaptado para PCD (Pessoas Com Deficiência)**, encontra previsão no item 636 do Relatório do Plano de Contratações Anual 2025 (ID 0066528546) do Processo Administrativo nº 0010.072060/2024-91.

12. DEMONSTRATIVO DO RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A Carteira Nacional de Habilitação pode ser obtida por qualquer pessoa, inclusive aquelas portadoras de deficiências físicas, desde que sejam preenchidos os requisitos definidos no artigo 140 do Código de Trânsito Brasileiro- CTB. Entretanto, certo é que o artigo 85 da Lei 9.503, de 1997 (CTB), assegura a necessidade de aquisição de veículos de aprendizagem com adaptação, visando atender as pessoas com deficiência física.

12.2. Nessa linha, considerando que as autoescolas não são obrigados cadastrar ou manter em sua frota veículos automáticos ou adaptados, recai sobre as pessoas com deficiência física o dever de desembolsar valores com a locação de veículos para sua formação prática, caso não necessite de horas extras, somado a isso, os custos com taxas e locação de veículos nos retestes, nos casos de reprovação.

12.3. Nesse contexto, a aquisição dos veículos propostos neste Estudo Técnico Preliminar - ETP, visa cumprimento legal da Constituição Federal do Brasil e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) os quais garantem direitos específicos às pessoas com deficiência, os quais descrevemos abaixo os principais resultados esperados:

I - Aumento da Inclusão e Acessibilidade

II - Facilitação da Participação Socia.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE

13.1. Não se configura necessária a realização de adaptações no ambiente físico do órgão ou da entidade, tampouco a obtenção de licenças ambientais específicas, outorgas ou autorizações especiais para a recepção dos bens. Adicionalmente, dispensa-se nova capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual, tendo em vista que o recebimento de veículos e o acompanhamento de frotas oficiais já constituem rotina administrativa consolidada e executada pela autarquia em exercícios anteriores.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1. Segundo o Art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021, as contratações devem obedecer a requisitos de sustentabilidade. Na presente contratação, vislumbrou-se pelo setor de planejamento da contratação e setor requisitante, considerando o objeto da presente contratação que os veículos devem:

a) ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;

b) estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

c) atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

d) atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

14.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

14.3. Dar destinação adequada às peças eventualmente substituídas a fim de preservar o meio ambiente.

14.4. A Contratada deve buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

14.5. A Contratada deve manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção, entre outros.

14.6. A CONTRATADA deverá ainda observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, observando especialmente o seguinte:

a) Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

b) Treinamento e capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício e de poluição;

c) Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades;

d) Disposição final e ambientalmente adequada para as embalagens, resíduos, peças e equipamentos após o uso em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

e) Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a CONTRATANTE, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto nº 10.936/2022 e IN/MARE n° 6/1995;

f) Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber.

14.7. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual n.º 21.264 de 20 de setembro de 2016 que “Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...".

14.8. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste estudo.

15. JUSTIFICATIVA DA EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO.

15.1. A exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação, conforme determina o artigo 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, se justifica pela complexidade e escala do objeto da contratação. A natureza do objeto da pretensa contratação que é a **Aquisição de Veículo Tipo Passeio Adaptado para PCD (Pessoas Com Deficiência)** para atender as necessidades do DETRAN/RO, demanda um expertise técnica e capacidade operacional que geralmente não está disponível em pessoas físicas.

15.2. Ademais, o fornecimento de Veículos 0 KM (quilômetro) necessita de capacidade de gerenciamento logístico. Essas características são mais comumente encontradas em Pessoas Jurídicas e não em indivíduos.

15.3. Portanto, a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação se justifica pela necessidade de assegurar a eficiência, eficácia e qualidade na prestação dos serviços, bem como pela complexidade e escala do objeto da contratação, que demandam a expertise técnica e operacional geralmente encontrada em empresas especializadas.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a **Aquisição de veículos tipo passeio adaptados para Pessoas com Deficiência (PCD)** é tecnicamente viável e administrativamente necessária para atendimento das demandas relacionadas à realização de exames práticos de direção no âmbito do DETRAN/RO.

16.2. A presente contratação atende adequadamente aos objetivos da Autarquia, aos critérios estabelecidos, às demandas formuladas, com benefícios adequados, custos compatíveis, economicidade e riscos administráveis. Considerando as informações apresentadas neste ETP, entende-se que a contratação é tecnicamente **VIÁVEL**.

17. **ANEXOS**

17.1. ANEXO I - Restrições/Códigos na CNH (ID 0051258777)

17.2. ANEXO II - Plotagem

ANEXO II - PLOTAGEM

Imagem Meramente Ilustrativa

REQUISITANTE	DE ACORDO
Eloiza dos Anjos Almeida Coordenadoria de Formação de Condutores COFORC/DTH/DETRAN/RO	**Aline Lima Pinto** Diretora Técnica de Habilitação DTH/DETRAN/RO

CONSOLIDAÇÃO
Mariana Fátima Andrade Núcleo de Aquisições e Contratações NAC/DETRAN/RO

APROVO
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

Diretor Geral
DETRAN-DIRGERAL
DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Documento assinado eletronicamente por **Aline Lima Pinto**, **Diretor(a)**, em 03/08/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FATIMA ANDRADE**, **Chefe de Unidade**, em 03/08/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Eloiza dos Anjos Almeida**, **Chefe de Unidade**, em 03/08/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos**, **Diretor(a) Geral**, em 04/08/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **73918486** e o código CRC **3A805F99**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Núcleo de Aquisições e Contratações - DETRAN-NAC

MAPA DE RISCO

1. **IDENTIFICAÇÃO**

1.1. Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

1.2. Unidade Administrativa: Diretoria Técnica de Habilitação - DTH

1.3. Unidade Requisitante: Coordenadoria de Formação de Condutores - COFORC

2. **INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. A presente Análise tem por objetivo identificar os riscos envolvidos no processo de contratação e execução, objetivando **Aquisição de Veículo Tipo Passeio Adaptado para PCD (Pessoas Com Deficiência),** visando atender as necessidades de setores do DETRAN, com atenção a acessibilidade para pessoa com deficiência.

2.2. Considerando o Decreto 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as Contratações Públicas no Âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia, fundamentado nos arts. 30, Inciso V, 36 e 37 que prevê:

> Art. 30.A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas:
>
> [...]
>
> **V - elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;**
>
> [...]
>
> Art. 36.O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

2.3. Ademais, considerando § 3º do Art. 40 do referido Decreto, a identificação dos riscos, foram analisadas conforme a Portaria nº 217, de 08 de dezembro de 2021 (0022698556), que estabelece a **Metodologia de Gestão de Risco no Âmbito do Poder Executivo Estadual,** sendo elaborado o presente Mapa de Riscos e Matriz de Riscos.

3. **ESCALA DE PROBABILIDADE**

Frequência	**Significado**
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.

Frequência	Significado
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

4. **ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS**

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

5. **ESCALA DO NÍVEL DE RISCO**

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	**Médio**	**Alto**	**Extremo**	**Extremo**
Relevante	**Baixo**	**Médio**	**Alto**	**Extremo**
Pouco relevante	**Insignificante**	**Baixo**	**Médio**	**Alto**
Irrelevante	**Insignificante**	**Insignificante**	**Baixo**	**Médio**
	Raríssima	**Rara**	**Eventual**	**Frequente**
	Probabilidade			

6. **CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO**

ITEM	RISCO	CAUSAS DO RISCO	FASE	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS MITIGADORAS	RESPONSABILIDADE
R01	Ausência de definição adequada e suficientes das especificações dos veículos	Falta de conhecimento técnico e análise insuficiente	Planejamento	Rara	Relevante	Médio	a) Consultar especialistas, efetuar levantamento detalhado das especificações técnicas, permitindo que seja mais precisa e alinhada às ofertas do mercado.	CONTRATANTE
R02	Risco da Estimativa de Preço Inadequada	Elaboração de planilhas de preços incorretas, Falta de método para realizar a estimativa ou Preços não refletem realidade do mercado	Planejamento	Rara	Relevante	Médio	a) Fazer as devidas correções nos itens das planilhas de custos e formação de preços que possam impedir uma correta estimativa; b) Realizar pesquisa de preços tão abrangente quanto possível em obediência aos critérios previstos em normas pertinentes.	CONTRATANTE

R03	Erro na elaboração do Termo de Referência	Falta de informações claras sobre os requisitos do objeto, projeto, prazos, escopo, critérios de avaliação, entre outros que podem comprometer o sucesso da aquisição.	Planejamento	Rara	Pouco Relevante	Baixo	a) Estabelecer um processo claro e rigoroso de revisão e validação do Termo de Referência antes de sua aprovação e assinatura. b) Utilizar modelos de TR previamente testados e adaptados às necessidades específicas do objeto. c) Definir com clareza os objetivos, escopo e critérios de desempenho, evitando ambiguidades.	CONTRANTE
R04	Aumento dos custos da fabricação dos veículos;	Instabilidade econômica nacional ou global	Planejamento	Rara	Pouco Relevante	Médio	a) Monitoramento constante dos indicadores econômicos; b) Revisão do orçamento para acomodar aumento de preços;	CONTRATANTE
R05	Licitação com pouca concorrência, deserta ou fracassada	Falha na fase interna do procedimento licitatório. Não haver fornecedores suficientes, interessados ou não atenderem as exigências do Termo de Referência	Seleção de Fornecedor	Rara	Relevante	Médio	a) Estimativa dos preços adequada b) Elaboração de especificações condizentes com requisitos da aquisição c) Exigir documentos de habilitação e de qualificação técnica condizentes com as especificidades da aquisição; d) Reavaliar as exigências para garantir que sejam razoáveis e de fácil atendimento para fornecedores qualificados.	CONTRATANTE
R06	Fornecedor não tem a qualificação técnica e/ou qualificação econômica-financeira	Deficiência das exigências referente às habilitações técnicas, econômicas, financeiras, seguro, atestado e sansões. Falha do setor de licitações em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.	Seleção de Fornecedor	Rara	Relevante	Médio	a) Elaborar a descrição detalhada e precisa dos requisitos econômicos, financeiros, contábeis, técnicos e legais necessários para a contratação no Edital; b) Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias no instrumento convocatório. b) Verificar a idoneidade da empresa em outros órgãos da Administração Pública; c) Exigir certificação compatível com o objeto no momento da contratação; d) Exigir comprovação de habilidade técnica e atestado de capacidade técnica; e) Garantir a contratação de empresa idônea e com capacidade técnica, econômica e financeira para cumprir os termos do contrato.	CONTRATANTE
R07	Atraso na homologação da licitação em função de pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos	Falha nas elaboração do Termo de Referência, participação de empresas não qualificadas	Seleção de Fornecedor	Eventual	Relevante	Alto	a) Analisar recursos, impugnações e esclarecimentos de maneira célere; b) Definir prazos razoáveis para análise recursos, impugnações e esclarecimentos de maneira célere; c) Priorização na análise e respostas dos recursos, pedidos de impugnação e esclarecimentos; d) Elaborar os pareceres com celeridade;	CONTRATANTE
R08	Atraso na entrega dos veículos	Atrasos na entrega do objeto previsto no contrato ou no planejamento, decorrentes	Gestão de Contrato	Eventual	Relevante	Alto	a) Antes da assinatura do contrato ou da entrega de documento hábil que o	CONTRATADA

		de falhas no processo de execução, gestão inadequada de cronogramas, ou problemas com a execução por parte dos fornecedores ou equipes envolvidas.					substitua, informar o prazo de entrega exigido; b) Manter contato contínuo com a empresa, esclarecendo o termo inicial do prazo de entrega; c) Verificar possibilidade de entrega com, no mínimo, 01 (uma) semana de antecedência da data em que os objetos serão utilizados; d) Analisar se a data estimada é suficiente para que ocorra a entrega do objeto dentro do prazo estabelecido, enfatizando que a não entrega dos objetos na data estipulada acarretará a aplicação das sanções aplicáveis ao caso; e) Obter junto a empresa estimativa da data de entrega do objeto à transportadora e à Contratante; f) Acompanhar junto à empresa possíveis entraves para que ocorra a entrega no prazo estabelecido; g) Ao se constatar a impossibilidade de a empresa entregar os objetos dentro do prazo, verificar a possibilidade de ampliação do prazo estipulado e, em último caso, comunicar prontamente o setor demandante para análise de possíveis alternativas para atender a demanda, com a finalidade de evitar danos irreversíveis a pretensão da contratação h) Orientar a empresa quanto as tratativas necessárias para a eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega, a qual deverá ocorrer em tempo hábil para apreciação pela Contratante, informando, inclusive, sobre a possibilidade de o pleito ser negado, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.	
R09	Entrega de veículos incompatíveis com as especificações exigidas	Fiscalização ineficiente e falta de um método de medição da qualidade dos veículos entregues pelo fiscal do contrato.	Gestão de Contrato	Rara	Relevante	Médio	a) análise da proposta, com o intuito de verificar a compatibilidade com as especificações exigidas; b) solicitar documento que informe as especificações técnicas do objeto, quando for o caso; c) em caso de entrega de objeto que não corresponda às especificações solicitadas, deverá ser recusado o seu recebimento e elaborada notificação à empresa, respaldada em relatório que aponte as divergências verificadas, para que esta proceda a sua devida substituição, às suas custas.	CONTRATANTE e CONTRATADA
R10	Interrupção do serviço ou abandono da CONTRATADA	Falha no dimensionamento dos custos e/ou dispêndios para execução dos	Gestão de Contrato	Eventual	Relevante	Alto	a) Análises e verificações detalhadas da capacidade técnica e saúde financeira da CONTRATADA.	CONTRATADA

		fornecimentos da parte da CONTRATADA e falta de fiscalização					b) Fiscalização constante do serviço c) Cláusulas contratuais claras, que preveem prazos, penalidades e compensações em caso de descumprimento. d) Monitoramento contínuo do progresso da execução do contrato.	
R11	Fiscalização ineficiente do contrato	Equipe indicada é inadequada à fiscalização do contrato, e falta de capacitação da equipe para fiscalização do contrato	Gestão de Contratos	Rara	Relevante	Médio	a) Definir procedimento interno com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de fiscalização, adotando a multidisciplinaridade de funções. b) Implementar programa de treinamento em Fiscalização de Contratos Administrativos para os servidores.	CONTRATANTE
R12	Riscos legais, problemas trabalhistas e regulatórios	Falta de regulação, condições inadequadas, CONTRATADA não atende legislação trabalhista e normas vigentes	Gestão de Contratos	Eventual	Relevante	Alto	a) Contratar empresa regularizada e com boas práticas trabalhistas b) Auditorias periódicas c) Verificar certificações e conformidade com legislação - CLT, INSS d) Contrato com cláusulas de conformidade regulatória	CONTRATADA-+

7. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

7.1. Em síntese, conclui-se que a análise de riscos e as ações sugeridas para essa contratação são componentes essenciais do planejamento contratual, uma vez que permitem identificar todos os elementos de risco e garantir uma contratação fundamentada na organização administrativa e na eficácia governamental.

7.2. Ante o exposto, com base na análise detalhada da matriz de riscos, foi possível determinar as melhores soluções para mitigar os riscos, desde a fase de planejamento até a conclusão da contratação.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

REQUISITANTE	**DE ACORDO**
Francisco Carlos da Silva Nascimento Coordenadoria de Formação de Condutores COFORC/DTH/DETRAN/RO	**Aline Lima Pinto** Diretora Técnica de Habilitação DTH/DETRAN/RO

CONSOLIDAÇÃO
Mariana Fátima Andrade Núcleo de Aquisições e Contratações NAC/DETRAN-DIPAFI

APROVO
Sandro Ricardo Rocha dos Santos Diretor Geral DIRGERAL/DETRAN/RO

DOE/RO nº 107 de 13/06/2024

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FATIMA ANDRADE**, **Chefe de Unidade**, em 07/04/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos**, **Diretor(a) Geral**, em 08/04/2026, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Lima Pinto**, **Diretor(a)**, em 08/04/2026, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos da Silva Nascimento**, **Coordenador(a)**, em 12/04/2026, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **70942483** e o código CRC **58D60125**.

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS DE MERCADO
PROCESSO N.º0010.029665/2025-42

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP [1]	QUANT. DEST. COTA ME/EPP (25%) [2]	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP	QUANT. DEST. COTA ME/EPP (25%)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA	SUBTOTAL GERAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO ADAPTADO PARA PCD (Pessoas Com Deficiência) Especificações mínimas: Duplo Comando de Freio; Zero quilometro; Ano de fabricação/modelo: Igual ou posterior à assinatura do Contrato/Ordem ornecimento; Combustível a gasolina e/ou etanol; 04 (quatro) portas; Transmissão automática de seis velocidades com opção troca manual; Motorização mínima de 1.0; Potência Mínima do Motor 115CV Direção elétrica; Sistema de freios ABS; Alarme antifurto; Na cor branca; Plotagem do veículo com identificação de faixa amarela medindo 20 cm (vinte entímetros) de largura, na lateral e ao longo da carroceria, a meia altura, com a nscrição"AUTOESCOLA" na cor preta (artigo 154 da Lei 9.503, 1997 - CTB), bem como, com a logomarca do DETRAN.RO no capô, tampa do porta-malas e nas portas laterais. sistência técnica devidamente autorizada em Porto Velho/RO; Adesivo que indica se tratar de condutor PCD Ar Condicionado original de fábrica; Kit elétrico (Alarme, trava, vidros); Air Bags de no mínimo dianteiro; obedecendo a legislação vigente; Sistema de travas létricas, em todas as portas do veículo. Banco do motorista com regulagem de altura e istância; Volante com regulagem de altura e fundidade; Retrovisor extra para uso do Instrutor de Trânsito ou Examinador de rânsito Adaptações para portador de necessidades especiais: Acelerador à esquerda: atender a restrição "C" Pomo giratório; Comando Ergon Horizontal Central de Comando no volante (adaptação que reúne funções essenciais como seta, buzina, alerta, limpadores, entre outros). Duplo comando de freio e retrovisor interno extra para uso do instrutor e xaminador (artigo 154 da Lei 9.503, 1997 - CTB) e Certificado de Segurança Veicular (CSV). Especificações complementares: O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de oluição do ar por veículos Automotores).	5	Não Aplicável	Não Aplicável	5	**R$ 175.000,00**	**R$ 172.990,00**	**R$ 148.750,00**	R$ 148.750,00	R$ 165.580,00	-	-	R$ 827.900,00	**R$ 827.900,00**
												Valor Total		**R$ 827.900,00**

VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP:	**R$ 0,00**
VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVO ME/EPP:	**R$ 0,00**
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	**R$ 827.900,00**
TOTAL GERAL (AMPLA CONC. + EXCLUS. ME-EPP + COTA EXCLUS. ME-EPP)	**R$ 827.900,00**

Nota Explicativa:

1) [1] Em atendimento ao Art. 48º, I - LC 123/2006

2) [2] Em atendimetno ao Art 48º, III - LC 123/2006 e Decreto Estadual 21.675/2017

PORTO VELHO 18/06/2026

	Fontes de Pesquisa
1	AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
2	SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
3	01.560.929/0001-38 - SSP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS / 156 - Departamento Estadual de Trânsito

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - DETRAN-CPLMS

ADENDO

ANEXO V DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2026
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO

Rua Dr. José Adelino, 4477 - Bairro: Costa e Silva – PORTO VELHO/RO

FONE/FAX: (69) 3217-2974

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2026 – PROCESSO N.º 0010.029665/2025-42 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – DATA DA ABERTURA:

Senhor Pregoeiro, após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência, (anexos e apensos), com os quais concordamos, vimos apresentar Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

Objeto: Aquisição de veículo tipo passeio adaptado para PCD (Pessoas com deficiência) 0 KM (quilômetro), equipado com adaptações e acessórios para condutores com deficiência (PCD) para o DETRAN/RO, atendendo a tabela de restrições de CNH - PCD, conforme Resoluções/Contran nº 916/2022 e nº 927/2022 e anexos, com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	**VEÍCULO TIPO PASSEIO ADAPTADO PARA PCD (Pessoas Com Deficiência)** **Especificações mínimas:** Duplo Comando de Freio; Zero quilometro; Ano de fabricação/modelo: Igual ou posterior à assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento; Combustível a gasolina e/ou etanol; 04 (quatro) portas; Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual; Motorização mínima de 1.0; Potência Mínima do Motor 115CV Direção elétrica; Sistema de freios ABS; Alarme antifurto; Na cor branca; Plotagem do veículo com identificação de faixa amarela medindo 20 cm (vinte centímetros) de largura, na lateral e ao longo da carroceria, a meia altura, com a inscrição "AUTOESCOLA" na cor preta (artigo 154 da Lei 9.503, 1997 - CTB), bem como, com a logomarca do DETRAN.RO no capô, tampa do porta-malas e nas portas laterais. Assistência técnica devidamente autorizada em Porto Velho/RO; Adesivo que indica se tratar de condutor PCD Ar Condicionado original de fábrica; Kit elétrico (Alarme, trava, vidros); Air Bags de no mínimo dianteiro; obedecendo a legislação vigente; Sistema de travas elétricas, em todas as portas do veículo. Banco do motorista com regulagem de altura e distância; Volante com regulagem de altura e profundidade; Retrovisor extra para uso do Instrutor de Trânsito ou Examinador de Trânsito **Adaptações para portador de necessidades especiais:** Acelerador à esquerda: atender a restrição "C" Pomo giratório; Comando Ergon Horizontal Central de Comando no volante (adaptação que reúne funções essenciais como seta, buzina, alerta, limpadores, entre outros). Duplo comando de freio e retrovisor interno extra para uso do instrutor e examinador (artigo 154 da Lei 9.503, 1997 - CTB) e Certificado de Segurança Veicular (CSV). **Especificações complementares:** O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Garantia de Fábrica: Mínima de 24 meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Registro: Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados e licenciados, no estado de Rondônia, na categoria de veículo oficial, com ônus para a contratada e em nome do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, CNPJ n. 15883796/0001-45. O veículo deverá ser equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências da Lei nº 8.723 de 28/10/1993, Resolução nº418 de 25/11/2009 e todas as regulamentações CONAMA.	Und	5			

	Os veículos deverão ser entregues com tanque cheios e lavados. Assistência técnica: com oficinas autorizadas no mínimo na cidade de Porto Velho (capital) e uma no interior do Estado de Rondônia.					

1. **VALOR TOTAL DA PROPOSTA FIXO E IRREAJUSTÁVEL, PARA O ITEM ____ R$ ..... (.....).**

2. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. Os veículos deverão ser entregues no Galpão de Veículos deste DETRAN/RO, localizada Rua Benedito de Souza Brito, 4543- A - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-260, no horário compreendido entre as 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, **ultrapassado o horário somente mediante autorização.**

2.2. A entrega será de até **60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura do Contrato.

2.3. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação para os veículos deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, a qual se inicia a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens a contar da data de entrega à CONTRATANTE.

3. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS**

FRETE: CIF Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como transporte, impostos, seguros, fretes, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

NOME DA EMPRESA

.....
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Jose de Oliveira Monteiro**, **Pregoeiro(a)**, em 04/08/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **75140544** e o código CRC **165563EA**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - DETRAN-CPLMS

ADENDO

ANEXO VI DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90015/2026

(MODELO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL)

/
Referente: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90015/2026/DETRAN/RO

A empresa ..... apresenta, a seguir, os dados de:
(Nome completo da empresa)
seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual Contrato:

NOME(S):
CARGO(S):
NACIONALIDADE(S): ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO: RG: CPF:
RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº FONE: FAX:
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua/Av.: N.º:
Município: Estado: CEP.:
Conta Corrente: Cód. Agência: Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Porto Velho-RO, ...de ..... de 2026

.....
(Assinatura do representante legal)

OBS. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Jose de Oliveira Monteiro**, **Pregoeiro(a)**, em 22/04/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **71128020** e o código CRC **ED41259F**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0010.029665/2025-42 SEI nº 71128020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - DETRAN-CPLMS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO que celebram entre si o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO**, e de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, para fins que especificam.

O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, n.º 4.477, bairro Costa e Silva, nesta capital do Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. XXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, portador do RG n.º XXXXXX, da SSP/XX e do CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., com sede em....., na....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ....., ..., brasileiro, residente e domiciliado em ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, visando atender as necessidades do DETRAN/RO, proveniente do **Pregão Eletrônico n.º xx/2026/CPLMS/DETRAN/RO**, que atende ao **Processo Administrativo n.º 0010.029665/2025-42**, proveniente nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Instrumento Convocatório e seus anexos, bem como as Propostas e demais elementos apresentados pela CONTRATADA que tenha servido de base para o julgamento do **Pregão Eletrônico n.º xx/2026/CPLMS/DETRAN/RO**, que atende ao **Processo Administrativo n.º 0010.029665/2025-42.**

1.3. Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este **CONTRATO** e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá o **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e depois os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Aquisição de veículo tipo passeio adaptado para PCD (Pessoas com deficiência) 0 KM (quilômetro), equipado com adaptações e acessórios para condutores com deficiência (PCD) para o DETRAN/RO, atendendo a tabela de restrições de CNH - PCD, conforme Resoluções/Contran nº 916/2022 e nº 927/2022 e anexos, com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 73918577.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: Os bens serão entregues conforme cronograma, prazos e condições estabelecidas no item 9 e subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO: Ficam aquelas definidas no item 9 e subitens do termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL: Não será exigido, conforme item 20 do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO: Ficam aquelas definidas no item 10 e subitens do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO E MAPA DE RISCO: Em atendimento ao artigo 6º, inciso XXVII, da Lei 14.133/2021 ficam listados os possíveis eventos supervenientes a assinatura de contrato no mapa de riscos constante no ID 70942483.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 01 (um) ano a contar da assinatura, conforme subitem 18.1.4 do Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E PAGAMENTO: O valor desta contratação é de XXXXXXXXXXXXXX, já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

Parágrafo único. As formas e condições de pagamento estão descritas no item 25 do Termo de Referência e seus anexos e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXX, endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Cód. U.O.: 15020 - **2174 – MODERNIZAÇÃO DO DETRAN** - **Ação: 4116 - MODERNIZAR E GERIR O PATRIMÔNIO DO DETRAN - ELEMENTO DE DESPESA**: ***4490*.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, conforme Declaração de Adequação Financeira 73903382.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item 22.2 do Termo de Referência e seus anexos.

12.1 Cumprimento da exigência de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determina o artigo 92, XVIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no item 22.1 do Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA: As sanções e os valores das multas aplicáveis estão indicados no item 26 do Termo de Referência e seus anexos, caso apresente alguma das situações ali previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Conforme disposto no item 19 do Termo de Referência e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO: O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da referida norma, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

§ 2º A Contratada reconhece os direitos em caso de EXTINÇÃO DOS CONTRATOS administrativa prevista no art. 137, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO: Fica vedada cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência, por parte da CONTRATADA, conforme item 23 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Porto Velho-RO, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à Contratante, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PGE-DETRAN: Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Jose de Oliveira Monteiro**, **Pregoeiro(a)**, em 04/08/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **75140761** e o código CRC **586DAEE4**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0010.029665/2025-42 SEI nº 75140761